

PORTARIA Nº 245/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEAR O DIRIGENTE PARA GERIR A SECCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO PERNAMBUCO - ALAGOAS** no uso de suas atribuições que são conferidas na Lei nº 9.696, de 01 de Setembro de 1998 e no Estatuto deste Órgão;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único, do artigo 52, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região/PE-AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **DIRIGENTE** para gerir a SECCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO NO ESTADO DE ALAGOAS o Conselheiro Regional **CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA**, CREF 000745-G/AL.

Art. 2º - O DIRIGENTE deverá respeitar e comportar-se de acordo com o previsto na Lei 9696/08, nas Resoluções do CONFEF, nas Resoluções e Portarias do CREF12/PE-AL, nas Deliberações e Decisões da Presidência e/ou Diretoria e no Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região Pernambuco e Alagoas, tendo as seguintes atribuições:

- I. Manter e administrar à estrutura de funcionamento da Seccional Alagoas;
- II. Elaborar e enviar o planejamento anual até o mês de outubro, para adequar à previsão orçamentária do CREF12/PE-AL;
- III. Comunicar com urgência assuntos de competência do CREF12/PE-AL, especialmente, da área jurídica;
- IV. Responsabilizar-se pelo horário de funcionamento da Seccional;
- V. Organizar horário de trabalho dos funcionários e assessores;
- VI. Solicitar assessoria do CREF12/PE-AL sempre que necessário;
- VII. Realizar atividades para o desenvolvimento do Sistema CONFEF/CREFs no estado de Alagoas;
- VIII. Enviar ao CREF12/PE-AL, relatório mensal com a prestação de contas, conforme as exigências da legislação, notadamente, Estatutárias e Resoluções do CONFEF;

- IX. Enviar ao CREF12/PE-AL relatório mensal das atividades desenvolvidas na Seccional AL;
- X. Cumprir as determinações do CONFEF e do CREF12/PE-AL;
- XI. Entre outras estabelecidas pela Plenária ou Diretoria do CREF12/PE-AL.

Art. 4º - A presente Portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Nadja Regueira Harrop
Presidente
CREF 000288-G/PE